

Boletim de Serviço**Número: 58/2025****31 de março de 2025****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE****UFRN****Reitor****Jose Daniel Diniz Melo****Vice-Reitor****Henio Ferreira De Miranda**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Do Carmo Araujo De Medeiros Fernandes De Oliveira
Pró-Reitor(a) de Administração

Izabel De Medeiros Coelho
Pró-Reitor(a) Adjunto(a)

Sumário	
REITORIA	4
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICA E RACIAL	12
CONTRATOS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	45
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	47
DAP/PROGESP - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL	51
DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA	52
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	54
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	55
DEPARTAMENTO DE ARTES	56
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	58
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL	59
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	65
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO	66
ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	67
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	68
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	71
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	74
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL	75
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	77
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - DEPEC	78
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO	80
ADMINISTRAÇÃO DO CB	82
DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E COMPORTAMENTO	86
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO	88
CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	89
INSTITUTO METROPOLE DIGITAL	91
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ	92
ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	94
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	95
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	99
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA	100
ESCOLA DE MÚSICA	101
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	103
EDITORIA UNIVERSITÁRIA	109
PROPLAN - DIRETORIA DE PROJETOS ACADÊMICOS (DPA)	110
DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS	112

CCCT - COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Resolução 1, de 31 de março de 2025

Regulamenta as normas de eleição para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso de Ciências e Tecnologia Bacharelado, para o Biênio 2025-2027, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a RESOLUÇÃO N^º 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, e considerando a RESOLUÇÃO No 029/2015-CONSUNI, de 07 de dezembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Publicar edital de abertura das inscrições da Eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Ciências e Tecnologia – Bacharelado.

Art. 2º Fazer publicar este edital em Boletim de Serviços.

(a) Kelly Kaliane Rego da Paz Rodrigues – Coordenadora de C&T

**Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de
Ciências e Tecnologia – Bacharelado**

Edital N° 01/COLEBAC – CCCT/ECT

A comissão eleitoral torna pública a abertura das inscrições para candidatos à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de Ciências e Tecnologia – Bacharelado, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande Norte, *a qual é regulamentada pelos Art. 61 do Regimento Geral da UFRN e Art. 38 do Regimento Interno da ECT.*

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A seleção pública a que se destina este edital será composta de único turno onde estão aptos a se inscrever os docentes ligados diretamente à C&T e estão aptos a votar discentes e docentes que compõem o C&T.

Art. 2º O presente processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pelo Colegiado do curso de Ciências e Tecnologia (COLEBAC), constituída por 02 (dois) representantes docentes e 01

(um) representante discente.

Art. 3º Os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) terão mandato de 02 (dois) anos.

II – DAS CANDIDATURAS

Art. 4º Para investidura nos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), são exigidos:

1. Ser professor(a) do quadro permanente da UFRN;
2. Possuir o título de doutor(a);
3. Ter regime de Dedicação Exclusiva (DE); e
4. Estar lotado(a) na ECT e ter ministrado disciplinas/componentes curriculares no curso de Ciências e Tecnologia nos semestres letivos 2024.1 ou 2024.2.

Art. 5º Para oficializar a candidatura, os(as) proponentes devem enviar email para a Secretaria Acadêmica da ECT (bct@bct.ect.ufrn.br) com a seguinte documentação:

1. Requerimento de inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido, contendo um único nome para o cargo de Coordenador(a) e um único nome para o cargo de Vice-Coordenador(a); e
2. Programa da chapa.

Art. 6º O número da chapa será definido em função da ordem de inscrição (ordem de entrega da documentação completa exigida).

Art. 7º Cada chapa pode criar um nome ou título que a identifique e este deve constar no requerimento de inscrição, podendo ser alterado por solicitação por escrito encaminhada à Comissão Eleitoral, dentro do prazo de inscrições.

III – DA ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição será realizada através do sistema online SIGELEIÇÃO.

Art. 9º A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) será a responsável por todo o processo eletrônico das eleições, bem como por informar e fornecer os dados do pleito, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Não será permitida campanha ou propaganda eleitoral nas dependências da UFRN no dia do pleito, não sendo permitido também o acesso às dependências da ECT de pessoas portando consigo botons, panfletos, camisetas e afins, que façam menção às chapas no dia da votação.

Art. 10 A eleição ocorrerá no horário das **08h30min** (oito horas e trinta minutos) às **20h30min** (vinte horas e trinta minutos), exclusivamente, pelo SIGELEIÇÃO.

IV – DO RESULTADO

Art. 11 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral receberá o relatório dos votos, emitido pela STI, e fará a consolidação dos resultados.

Art. 12 Para efeito do cálculo do argumento de cada chapa será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Argumento por chapa} = 70*(\text{Px} / \text{P}) + 30*(\text{Ex} / \text{E})$$

Em que:

Px: número de votos de professores na chapa x;

P: total de votos válidos de professores;

Ex: número de votos de estudantes na chapa x, e;

E: total de votos válidos de estudantes.

Art. 13 Do resultado da eleição, cabe pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral e/ou recurso ao Colegiado de Curso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado no fórum do BCT no SIGAA.

Art. 14 O calendário da eleição seguirá as seguintes etapas e prazos:

CALENDÁRIO – ELEIÇÃO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR – CURSO DE C&T	
Inscrição das chapas	09 a 11 de abril de 2025
Pedido de impugnação de inscrição	14 de abril de 2025
Homologação das inscrições	16 de abril de 2025
Período de campanha eleitoral	22 a 25 de abril de 2025
Período de inscrição dos fiscais das chapas	28 e 29 de abril de 2025
Debate entre as chapas	05 de maio de 2025
Eleição	06 de maio de 2025
Divulgação do resultado	07 de maio de 2025
Interposição de recursos	08 e 09 de maio de 2025

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo(a) candidato(a) à Coordenador(a) for mais antigo(a) no magistério superior da UFRN.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) tiver a maior idade.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitada a legislação vigente para o pleito.

Natal, 24 de março de 2025

Comissão Eleitoral

Tarciro Nortarson Chaves Mendes, Presidente, Professor Adjunto

Francisco Edson da Silva, Professor Titular

Tatiana de Campos Bicudo, Professora Titular

José Weverton de Moraes Macena, Discente

Kelly Kaliane Rego Da Paz Rodrigues

COORDENADOR DE CURSO